



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.115, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
P R O T O C O L O  
Publicado no período de 08/12 a 19/12  
de 2016 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Luciana Ribeiro Sáez*  
Funcionário - Mat. 07.24898-4

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.852, de 24 de setembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 6º, 45 e 75, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.852, de 24 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Na Escritura Pública de doação deverão constar obrigatoriamente as cláusulas seguintes:

II - obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 06 (seis) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de dezembro de 2016.

  
Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito

